



 Praça Belarmino Cruvinel, Nº 001 - Centro
CEP: 76.480-000, Santa Tereza de Goiás/Go

 governomunicipal@santatereza.go.gov.br

 62 3383-6415 | 62 3383 6150 | 62 3383 6100

DECRETO N.º 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratações, do Município de Santa Tereza de Goiás, designa Pregoeira Oficial e Agente de Contratações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Contratações, do Município de Santa Tereza de Goiás, composta por 06 (seis) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações e procedimentos auxiliares das licitações no âmbito das Unidades Gestoras deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - Designa como titulares os senhores(as) **JOÃO GUILHERME VIEIRA SILVEIRA**, inscrito no CPF n.º 703.646.761-40; **DEUSDETE MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 360.440.081-34 e **EDNA CORREIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 918.869.021-00, sendo o primeiro, Agente de Contratações e Pregoeiro Oficial (no caso de licitação na modalidade Pregão), encarregado de processar as licitações e procedimentos auxiliares das licitações no ano de 2024.

Art. 3º - Como suplentes os senhores(as) **BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MELO**, inscrito no CPF n.º 018.032.531-00, e o Sra. **MILLENA FERREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF n.º 021.491.571-95 e **ROBERTA MARISA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 018.581.151-59, como equipe de apoio, encarregada de processar as licitações e procedimentos auxiliares das licitações no ano de 2024.

Art. 4º - O Agente de Contratações ou Pregoeiro Oficial será substituído, em suas ausências e impedimentos por **DEUSDETE MENDES DA SILVA** ou **EDNA CORREIA DOS SANTOS**.

Art. 5º - Compete ainda, à Comissão Permanente de Contratações:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

- II – instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- III – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações e esclarecimentos apresentadas;
- IV – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- V – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VI – formular demais atos necessários, determinando os parâmetros para a escolha da modalidade, ou seja, carta convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão;
- VII – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- VIII – rever suas decisões, de ofício mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX – conduzir as sessões de licitação.

Art. 6º - Fica designado ao servidor JOÃO GUILHERME VIEIRA SILVEIRA para ser o Agente de Contratações e Pregoeiro (no caso de licitação na modalidade Pregão), encarregado de processar as licitações e procedimentos auxiliares das licitações no ano de 2024, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Contratação, como equipe de apoio.

Parágrafo Único - Poderá o Agente de Contratações e Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 7º - Na ausência do Agente de Contratações ou Pregoeiro, assume a sessão o senhor **DEUSDETE MENDES DA SILVA** ou a senhora **EDNA CORREIA DOS SANTOS**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada sessão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 8º - O Agente de Contratações, Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam, regulamenta e orientam sobre tais matérias.

Art. 9º - Todas as licitações e procedimentos auxiliares das licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Parágrafo único – São atribuições do Pregoeiro, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

- I - credenciar os interessados;
- II - receber as propostas e os lances do Pregão;
- III - analisar a sua aceitabilidade;
- IV - proceder à classificação das propostas e lances;



 Praça Belarmino Cruvinel, Nº 001 - Centro
CEP: 76.480-000, Santa Tereza de Goiás/Go

 governomunicipal@santatereza.go.gov.br

 62 3383-6415 | 62 3383 6150 | 62 3383 6100

V - receber a documentação e proceder à habilitação do ofertante classificado;

VI - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

VII - remeter o processo à Assessoria Jurídica para emitir parecer quanto a minuta do edital, bem como ao procedimento licitatório adotado;

VIII - remeter o processo licitatório com as informações necessárias para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando for o caso, e homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 10º - Revoga-se o Decreto n.º 029/2023, e demais disposições em contrário.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

SANTA TEREZA DE GOIÁS – GO, 02/01/2024

Eurivan Rodrigues da Silva
Sec. Mun. de Administração e Finanças